



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 656/2021 – CM

Garça, 28 de setembro de 2021.

Requerimento nº 982/2021
Vereador: Pedro Santos
Assunto: Solicita cópia do processo de
aprovação do Loteamento Residencial
Vista Verde – Distrito de Jafa.

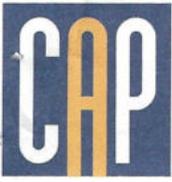
Senhor Presidente,

Em atenção ao contido no expediente supra encaminhamos
cópia da documentação solicitada.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL JOSÉ FRABETTI
Câmara Municipal de Garça
NESTA



Marília, 02 de março de 2017.

Ao Exmo Sr

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

DD Prefeito Municipal

GARÇA - SP

Protocolo 000006853, 2017
CAP ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
CORREÇÃO DE PROJETO

02/03/2017 15:11:47

Senhor Prefeito

A CAP Arquitetura e Construção Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.046.739/0001-22, empresa sediada à Rua Silvio Marinho nº 201, CEP 17.516-020, na cidade de Marília-SP, vem, por seu representante legal, respeitosamente à presença de V. Ex.^a. requerer a aprovação definitiva para implantação do empreendimento Loteamento Jardim Vista Verde – Loteamento de Interesse Social, destinado a famílias de baixa renda, situado à Rua Brasil - Prolongamento, s/nº, antiga Estrada Municipal GAR-167, Sítio Boa Vista, Distrito de Jafa.

Para tanto, seguem em anexo os documentos abaixo:

- 03 cópias dos projetos Urbanístico, Topográfico e memoriais;
- 03 cópias do Certificado Grapohab nº 359/2016;
- Memorial descritivo do Loteamento Jardim Vista Verde;
- Orçamento de Infraestrutura;
- Cronograma Físico-Financeiro.

Atenciosamente.



CAP ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA

CAP ARQUITETURA & CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua Silvio Marinho, 201 - Jd Tangará - CEP 17516 - 020 - Marília - SP

Fone: (14) 34332058 - (14) 34549582 - (14) 9 96980933

contato@caparquiteturaeconstrucao.com.br - www.caparquiteturaeconstrucao.com.br

A Procuradoria Jurídica

Considerando que foram atendidas as solicitações contidas na notificação nº 182/2016, seguem os projetos aprovados para elaboração do Decreto de aprovação do loteamento.

Garça, 20/03/2017


Mauro da Costa Val
Secretário Municipal
de Planejamento e
Desenvolvimento Urbano

As
DAOD:

Sra. Diretora,

em anexo a minuta do
decreto.

g. 22/03/17.


Carolina R. G. de Sá de Lima
Chefe de Coordenadoria

A
SPU

Anexo o Decreto nº 8515/17

que aprova o loteamento.

f. 24/03/17



Zilda Marques C. Miranda
Departamento de Atos
Oficiais e Documentos

Reubi 31/03/17

Alusão de diuença e
Projeto aprovado (para
loteamento do solo).

Fabiana P. Peres.
Fabiana m. Peres.
CPF: 301.197.198-60



Prefeitura Municipal de Garça

Departamento de Rendas Municipais CNPJ: 44518371000135

Praça Hilmar Machado de Oliveira, Nº 102 - CENTRO

Extrato por Contribuinte Dt Referência: 02/03/2017 Código Contribuinte : 000014346 Ano: 2015 ao 2015

Data Emissão: 02/03/2017
Hora: 15:00:30
Exercício: 2017
Usuário: EDERSON
Página(s): 1 de 1

Contribuinte: CAP ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA

CPF/CNPJ: 03.046.739/0001-22

Endereço: SILVIO MARINHO, Nº 201 Comple: CEP: 17516020 Bairro: TANGARA

Processos:

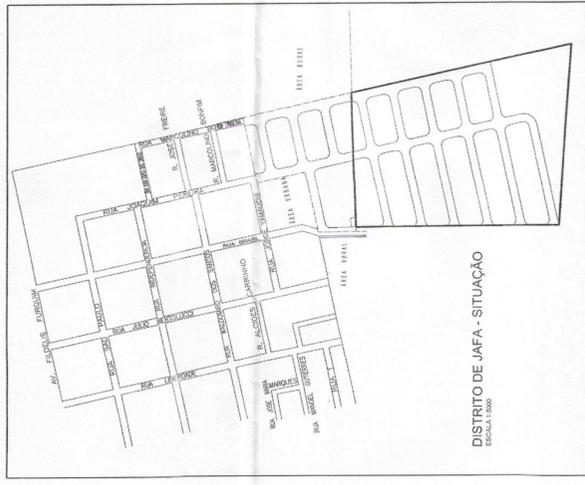
| Exercício: 2015 | Código da Dívida: 777794 | Cadastro: 000014346 | Setor: | | Lote: | | Matricula: | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------|--------------------------|---------------------|------------|-------|----------|----------|------------|-------|------------|---------|--------|----------|------------|------------|------------|-------|----------|-------------------|--|--|
| Mod Tip | Receita | Vencimento | Parcela | Valor | Desconto | Correção | Multa | Juros | Honorários | A Pagar | Quadra | Valor | Pago | Movimento | Pagto/Canc | Conta | Lote | Situação | | |
| 5 | 1 | Txa. Apr. de | 22/12/2015 | 1 | 7.692,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.692,67 | 24/12/2015 | 24/12/2015 | 22/12/2015 | 5 | 1 | PAGO NO EXERCÍCIO | | |
| Sub-Total: | | | | | | | | | | | | | 7.692,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.692,67 | 0,00 | | |
| Total: | | | | | | | | | | | | | 7.692,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.692,67 | 0,00 | | |

Legenda Topográfica

Orientação

Sistema de Coordenadas

LOCALIZAÇÃO



DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

| Ds | Parte | Atividade | Distância |
|--------------|-------|-----------|---------------------|
| 1A | 2 | 273,57307 | 293,55 m |
| 2 | 3 | 359,34227 | 331,58 m |
| 3 | 4 | 877,59331 | 77,12 m |
| 4 | 1A | 187,44337 | 266,32 m |
| Área: | | | 87.772,00 m² |



NOTAS:
1- LEVANTAMENTO CADASTRAL GEORREFERENCIADO - DATUM: SIRGAS2000
2- ALTURA ORTOMÉTRICA REFERENTE AO NÍVEL MÉDIO DO MAREM (Médios, 2010)

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO **TOP Nº 01/01**

REFERÊNCIA:
LOTEAMENTO JARDIM VISTA VERDE - Lot. de interesse social
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (DESTINADO A FAMILIAS DE BAIXA RENDA)

ASSUNTO:
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL

PROPRIETÁRIO:
CAP ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA

ESCALA: 1:1.000

LOCAL:
SITIO BOA VISTA I - PARTE A (matrícula nº 27.188)
RUA BRASIL - Prologamento - arr / GARÇA-SP

ÁREAS:

ÁREA TOTAL = 87.772,00 m²
VER PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO

SITUAÇÃO:
VER AO LADO

APROVAÇÃO:

RENATO BURANELLO
Eng.º Civil - Matr. nº 141.142/2013

REGISTRO CIVIL DE MATRÍCULA - SP
AUTENTICAÇÃO
01 MAR 2015
Mônica Milani Camargo
Mestre em Direito
Especialista em Direito Registral e Imobiliário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Aprovado: **RAEVI**
21 DEZ 2015
Roberto D'Almeida Mendes
Mestre em Direito
Especialista em Direito Registral e Imobiliário

I - IDENTIFICAÇÃO

- Nome Oficial do Empreendimento: **LOTEAMENTO JARDIM VISTA VERDE**
- Município: GARÇA.SP – Distrito de Jafa
- Proprietário: CAP – Arquitetura e Construções Ltda
- Resp. Proj. Urbanístico: RENATO CÉSAR BURANELLO
- Área da Gleba: 87.772,00 m².
- Endereço da Gleba: Rua Brasil – Prolongamento, s/nº, antiga Estrada Municipal GAR-167, Sitio Boa Vista, distrito de Jafa, município de Garça.SP.
- Distância do centro: aproximadamente 200 m do distrito de Jafa e 8,8 Km de Garça
- Acessos Principais: Prolongamento da Rua Brasil, Distrito de Jafa

II - DESCRIÇÃO DA GLEBA

- A Gleba a ser loteada não possui nenhuma área vulnerável (aterrada, declividade acentuada ou geologicamente frágeis);
- A Gleba não possui valor paisagístico natural (Ex: grotas, nascentes, destaque vegetal, etc);
- A Gleba não possui corpos d'água em seu interior, cuja área de APP interfere no empreendimento;
- A Gleba não possui vales secos e linhas de drenagem natural;
- A declividade predominante é em torno de 5% (5 por cento);
- A Gleba também não possui nenhuma rodovia, ferrovia, adutora, interceptores/emissários, redes de transmissão de energia e respectiva faixa de domínio;
- A Gleba foi utilizada anteriormente para atividades agropastoris, nunca sendo utilizada para depósito de lixo ou indústria;
- Não existe na gleba construções a serem preservadas, devendo ser demolidas algumas construções rurais antigas;
- Na área destinada para implantação do loteamento, também não existe nenhuma vegetação a ser preservada.

Prefeitura Municipal de Garça
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
APROVADO



III - CARACTERIZAÇÃO DO LOTEAMENTO
QUADRO 1 - distribuição dos lotes por tipo de uso

| Natureza do loteamento | | | |
|------------------------|------------|------------------------|---------------|
| Lotes | Nº | área (m ²) | % |
| Lotes residenciais | 216 | 36.829,50 | 90,09 |
| Lotes de uso misto | 20 | 4.051,45 | 9,91 |
| TOTAL | 236 | 40.880,95 | 100,00 |

QUADRO 2 - Quadro de áreas

| | ESPECIFICAÇÃO | ÁREAS (m ²) | % |
|-------|--------------------------------------|-------------------------|---------------|
| 1. | Lotes (236 unidades) | | |
| 1.1 | Lotes residenciais (216 un) | 36.829,50 | 41,96 |
| 1.2 | Lotes de uso misto (20 un) | 4.051,45 | 4,62 |
| | Total das áreas de lotes | 40.880,95 | 46,58 |
| 2. | Áreas Públicas | | |
| 2.1 | Sistema viário | 24.549,29 | 27,96 |
| 2.2 | Áreas Institucionais | 4.654,53 | 5,30 |
| 2.3 | Espaços livres de uso público (ALUP) | | |
| 2.3.1 | Áreas Verdes | 17.687,23 | 20,16 |
| 3. | Outros | - | - |
| 4. | Área Loteada | 87.772,00 | 100,00 |
| 5. | Área remanescente | - | - |
| 6. | TOTAL DA GLEBA | 87.772,00 | 100,00 |

IV - ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
QUADRO 3 – Sistema Viário

| Identificação das vias | Largura do Leito carroçável | Largura do Passeio | Declividade Máxima (%) | Tipo de Revestimento |
|----------------------------|-----------------------------|--------------------|------------------------|----------------------|
| RUA 1 | 8,00 | 2,50 | 5,25 | ASFALTO |
| RUA 2 | 8,00 | 2,50 | 4,74 | ASFALTO |
| RUA 3 | 8,00 | 2,50 | 5,00 | ASFALTO |
| RUA 4 | 8,00 | 2,50 | 5,50 | ASFALTO |
| RUA 5 | 8,00 | 2,50 | 5,74 | ASFALTO |
| RUA 6 | 8,00 | 2,50 | 3,47 | ASFALTO |
| RUA 7 | 9,00 | 2,50 | 6,42 | ASFALTO |
| RUA 8 | 8,00 | 2,50 | 7,19 | ASFALTO |
| RUA BRASIL (Fora do Empr.) | 11,00 | 2,50 | 4,80 | ASFALTO |

 Prefeitura Municipal de Garça
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 APROVADO

V - INFRA-ESTRUTURA

1. Sistema de distribuição de água potável:

A concessionária local é o SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgoto.

As diretrizes são fornecidas pela concessionária local, sendo que o projeto foi executado de acordo com normas da ABNT e da concessionária, devendo ser aprovado e a execução fiscalizada.

Será de responsabilidade do Proprietário a implantação, operação e manutenção do sistema de distribuição de água potável, até que o sistema seja transferido formalmente por doação para a concessionária local, que ficará com a responsabilidade de operação e manutenção do sistema.

O material utilizado na rede de distribuição será o PVC junta elástica (PBA), montado de acordo com as especificações do fabricante.

2. Sistema de Coleta, Afastamento, Tratamento e Disposição Final de Esgotos:

A concessionária local é o SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgoto.

As diretrizes são fornecidas pela concessionária local, sendo que o projeto foi executado de acordo com normas da ABNT e da concessionária, devendo ser aprovado e a execução fiscalizada.

Será de responsabilidade do Proprietário a implantação, operação e manutenção do sistema de Esgoto Sanitário, até que o sistema seja transferido formalmente por doação para a concessionária local, que ficará com a responsabilidade de operação e manutenção do sistema.

O material utilizado na rede coletora de esgoto será em PVC linha coletor público.

3. Rede de Distribuição de Energia Elétrica:

Será de acordo com as normas da CPFL, concessionária local.

O projeto será executado de acordo com as normas da ABNT e da concessionária, devendo ser aprovado e a execução fiscalizada.

Será de responsabilidade do Proprietário a implantação, operação e manutenção do sistema de Energia Elétrica, até que transferida formalmente por doação para a concessionária, que ficará com a responsabilidade de operação e manutenção do sistema. A Prefeitura Municipal ficará responsável pela fatura mensal da iluminação pública.

O fornecimento será em baixa tensão em 127 Volts.

4. Sistema de Coleta e Destinação do Lixo:

O serviço de coleta pública de lixo é feito em todo município pela Prefeitura Municipal. A periodicidade é de três vezes por semana, sendo o destino final de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Marília.SP, 29 de novembro de 2016.


Proprietário
CAP ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.046.739/0001-22

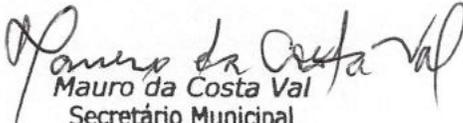

Resp. Téc. pelo Projeto
RENATO CÉSAR BURANELLO
Eng.Civil- Crea: 0601303185-SP


Responsável Técnico Pela Obra
Silvio Aquino-Mussi Guimarães
CAU A82810-6


Responsável Técnico Pela Obra
Eduardo Kirita Rodriguez
CAU A81261-7

Prefeitura Municipal de Garça
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
APROVADO

24 MAR. 2017


Mauro da Costa Val
Secretário Municipal
de Planejamento e
Desenvolvimento Urbano



Art. 10 Da área total, objeto do projeto de loteamento, serão destinados a Prefeitura do Município no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) do total da área a ser loteada, sendo: (Redação dada pela Lei nº 4861/2013)

~~I - No mínimo 10% (dez por cento) para áreas verdes;~~

I - No mínimo 20% (vinte por cento) para áreas verdes; (Redação dada pela Lei nº 4720/2011)

~~II - No mínimo 5% (cinco por cento) para área institucional e lazer;~~

II - No mínimo 5% (cinco por cento) para área institucional e/ou lazer; (Redação dada pela Lei nº 4861/2013)

~~III - No máximo 20% (vinte por cento) para vias de circulação de veículos;~~

III - No mínimo 20% (vinte por cento) para vias de circulação de veículos. (Redação dada pela Lei nº 4500/2010)

§ 1º A localização das áreas destinadas a áreas verdes, sistema de lazer e de uso institucional será determinada pela Prefeitura do Município.

§ 2º Para efeito de cálculo da percentagem de área verde poderão ser computadas as APPs (Áreas de Preservação Permanente) e as áreas non aedificandi citadas nos artigos 7º e 8º desta Lei.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220160079816
Substituição retificadora à 92221220151242214

1. Responsável Técnico

RENATO CESAR BURANELLO

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: RENATO BURANELLO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA EPP

RNP: 2603470566

Registro: 0601303185-SP

Registro: 0386257-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: CAP Arquitetura e Construção Ltda

Endereço: Rua SÍLVIO MARINHO

Complemento:

Cidade: Marília

Contrato:

Valor: R\$ 7.500,00

Ação Institucional:

Celebrado em: 14/09/2015

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

CPF/CNPJ: 03.046.739/0001-22

Nº: 201

Bairro: JARDIM TANGARÁ

UF: SP

CEP: 17516-020

Vinculada à Art nº:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Estrada ESTR. MUN. GAR 167 - PROLONGAMENTO DA RUA BRASIL

Complemento: DISTRITO DE JAFA

Cidade: Garça

Data de Início: 14/09/2015

Previsão de Término: 14/10/2015

Coordenadas Geográficas: 22°12'54,56";49°43'47,41"w

Finalidade: Residencial

Proprietário: CAP Arquitetura e Construção Ltda

Bairro:

UF: SP

Nº:

CEP: 17400-000

Código:

CPF/CNPJ: 03.046.739/0001-22

4. Atividade Técnica

| | | | | Quantidade | Unidade |
|---------------|--------------|--------------------------|------------|-------------|----------------|
| Execução 1 | Levantamento | Levantamento Topográfico | Cadastral | 87772,00000 | metro quadrado |
| | Projeto | Estação Elevatória | | 1,00000 | unidade |
| | Projeto | Rede de Águas Pluviais | | 87772,00000 | metro quadrado |
| | Projeto | Rede de Água | | 87772,00000 | metro quadrado |
| | Projeto | Rede de Esgoto | | 87772,00000 | metro quadrado |
| | Projeto | Terraplanagem | | 87772,00000 | metro quadrado |
| | Projeto | Parcelamento de Solo | Loteamento | 87772,00000 | metro quadrado |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto do Loteamento JARDIM VISTA VERDE, incluindo: Levantamento topográfico cadastral georreferenciado, projeto de Parcelamento do Solo, projeto de terraplanagem de vias, projeto do sistema de água potável incluindo o centro de reservação, projeto do sistema de esgoto sanitário incluindo a Estação Elevatória de Esgoto contemplando a parte civil e mecânica, e projeto do sistema de drenagem de águas pluviais incluindo o tanque de contenção.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

35 - MARÍLIA - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE MARÍLIA E REGIÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARILIA 26 de Janeiro de 2016
Local data

RENATO CESAR BURANELLO - CPF: 048.943.718-47

CAP Arquitetura e Construção Ltda - CPF/CNPJ: 03.046.739/0001-22

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 0,00

Registrada em: 26/01/2016

Valor Pago R\$ 0,00

Nosso Número: 92221220160079816

Versão do sistema

Impresso em: 26/01/2016 09:29:20



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

| | | | |
|--|------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|
| PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49 | APÓLICE Nº 0775.69.425-3 | CONTROLE Nº 62439993 | PROPOSTA Nº 65 6243999-3 |
|--|------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|

SEGURADO : MUNICIPIO DE GARÇA

ENDEREÇO : PC HILMAR M DE OLIVEIRA, 102 - CENTRO - GARÇA/SP CEP: 17400-000

CNPJ/CPF : 44.518.371/0001-35

TOMADOR : CAP - ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA.

ENDEREÇO : R VINTE E UM DE ABRIL, 484 SALA 71 - JARDIM MARIA IZABEL - MARILIA/SP CEP: 17516-170

CNPJ/CPF : 03.046.739/0001-22

CORRETOR : REGIONAL MARILIA ADM CORRET SEGS S/C LT

SUSEP: 31900J

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

| Modalidade | Limite Máximo de Garantia | Vigência | |
|---------------------|---------------------------|------------|------------|
| | | Início | Término |
| EXECUCAO CONSTRUTOR | R\$ 2.107.877,57 | 09/03/2017 | 09/03/2019 |

OBJETO DO SEGURO

Esta apólice garante a obrigação assumida pelo Tomador para execução das obras de Infraestrutura do Loteamento denominado Jardim Vista Verde, no Município de Garça - SP, a ser implantado em área objeto da Matrícula nº. 27.198, Compreendendo: 1- Terraplenagem - Movimento de Terra; 2- Rede de Distribuição de Água Potável; 3- Rede Coletora de Esgoto Sanitário; 4- Estação Elevatória e Rede de Recalque para Lançamento no PV de Descarga; 5- Rede de Drenagem e Águas Pluviais; 6- Pavimentação; 7- Rede de Energia e Iluminação; Parceria Serviços de Esgoto - Movimento de Terra Lagoa de Tratamento e Tubulação da Rede, Conforme Certificado Grapohab nº. 359/2016 e Ofício de Notificação PGM nº.065/2017, datado de 09/03/2017.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de EXECUCAO CONSTRUTOR: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice. Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo

SÃO PAULO, 16 DE MARÇO DE 2017

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Fabio Luchetti N° de Série do Certificado: 606429870aa91478fe5c476707b0c0f5 Data e Hora: 16/03/2017 15:24
Luiz Pomarole N° de Série do Certificado: 35104a04333e858a5350cd53072b036f Data e Hora: 16/03/2017 15:24

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

| PROCESSO SUSEP Nº | APÓLICE Nº | CONTROLE Nº | PROPOSTA Nº | |
|----------------------|---------------|-------------|--------------|--|
| 15414.902181/2013-49 | 0775.69.425-3 | 62439993 | 65 6243999-3 | |

SEGURADO : MUNICIPIO DE GARCA

ENDEREÇO : PC HILMAR M DE OLIVEIRA, 102 - CENTRO - GARCA/SP CEP: 17400-000

CNPJ/CPF : 44.518.371/0001-35

TOMADOR : CAP - ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA.

ENDEREÇO : R VINTE E UM DE ABRIL, 484 SALA 71 - JARDIM MARIA IZABEL - MARILIA/SP CEP: 17516-170

CNPJ/CPF : 03.046.739/0001-22

tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862017006907750004253000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

| | | | |
|--|------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|
| PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49 | APÓLICE Nº 0775.69.425-3 | CONTROLE Nº 62439993 | PROPOSTA Nº 65 6243999-3 |
|--|------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|

SEGURADO : MUNICIPIO DE GARÇA
ENDEREÇO : PC HILMAR M DE OLIVEIRA, 102 - CENTRO - GARÇA/SP CEP: 17400-000
CNPJ/CPF : 44.518.371/0001-35

TOMADOR : CAP - ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA.
ENDEREÇO : R VINTE E UM DE ABRIL, 484 SALA 71 - JARDIM MARIA IZABEL - MARILIA/SP CEP: 17516-170
CNPJ/CPF : 03.046.739/0001-22

COBERTURAS

| Cobertura | Limite Máximo de Indenização | Prêmio Líquido |
|---------------------|------------------------------|----------------|
| EXECUCAO CONSTRUTOR | R\$ 2.107.877,57 | R\$ 35.918,23 |

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

| | |
|---------------------------------|--------------|
| Importância Segurada.....: R\$ | 2.107.877,57 |
| Prêmio Líquido.....: R\$ | 35.918,23 |
| Adicional de Fracionamento: R\$ | 0,00 |
| Custo.....: R\$ | 0,00 |
| I.O.F.....: R\$ | 0,00 |
| Taxa de Juros ao mês %: | 0,00 |

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

| | | | |
|---------------------|---------|------------|---------------|
| Forma de Pagamento: | BOLETO | | |
| | Parcela | Vencimento | Valor |
| | 1 | 15/04/2017 | R\$ 11.972,74 |
| | 2 | 15/05/2017 | R\$ 11.972,74 |
| | 3 | 15/06/2017 | R\$ 11.972,74 |

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.
Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) **Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840** (Gde. São Paulo) **4004-2800** (Demais Capitais) e **0800 727 8005** (Demais localidades) **Ouvidoria: 0800 727 1184**



CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I - processos administrativos;

II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV - regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da

caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando

couverem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo

| Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias | % DO PRÊMIO | Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias | % DO PRÊMIO |
|---|-------------|---|-------------|
| 15/635 | 13 | 195/635 | 73 |
| 30/365 | 20 | 210/365 | 75 |
| 45/365 | 27 | 225/365 | 78 |
| 60/365 | 30 | 240/365 | 80 |
| 75/365 | 37 | 255/365 | 83 |
| 90/365 | 40 | 270/365 | 85 |
| 105/365 | 46 | 285/365 | 88 |
| 120/365 | 50 | 300/365 | 90 |
| 135/365 | 56 | 315/365 | 93 |
| 150/365 | 60 | 330/365 | 95 |
| 165/365 | 66 | 345/365 | 98 |
| 180/365 | 70 | 365/365 | 100 |

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informações sobre Produto/Sinistros 3366-3840 (Atendimento São Paulo) - 4004-2800 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184 Site: www.portoseguro.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

SPV

DECRETO Nº 8.515/2017

APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM VISTA VERDE"

JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 5.009/2015, passando o imóvel com área de 8.7772 hectares, objeto da Matrícula nº 27.198 do CRI local, para o perímetro urbano do Distrito de Jafa/SP;

Considerando o contido no Processo nº 6.853, datado de 02 de março de 2017, da CAP Arquitetura e Construção Ltda., solicitando a aprovação do loteamento denominado "Jardim Vista Verde";

Considerando que os projetos técnicos foram aprovados pelo GRAPROHAB, recebendo o Certificado nº 359/2016;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.388/2009 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "JARDIM VISTA VERDE" de propriedade da empresa CAP Arquitetura e Construções Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.046.739/0001-22, localizado no prolongamento da Rua Brasil – Distrito de Jafa, outrora Estrada Municipal GAR 147, objeto da Matrícula nº 27.198 do CRI local, com área de 87.772,00 m², nos termos da Lei Municipal nº 4.388/2009 e suas alterações, observadas as seguintes condições:

I. Obras e serviços de infraestrutura a executar:

- a) Execução das vias de circulação do loteamento, compreendendo: terraplenagem das respectivas pistas de rolamento e passeios, muros de arrimo respectivos, meios-fios, sarjetas, obras de arte corrente da infraestrutura urbana, drenagem profunda, sub-base, base, imprimação, pintura de ligação e pavimentação asfáltica ou bloqueto, a ser executada de acordo com projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Garça;
- b) Demarcação dos lotes, quadras e logradouros com colocação de marcos de concreto nos pontos de alinhamento e nivelamento respectivos;
- c) Rede de escoamento das águas pluviais, compreendendo as galerias, bocas de lobo, com grade metálica, poços de visita e respectivos acessórios de drenagem pluvial, conforme memorial descritivo;
- d) Construção do sistema público de abastecimento de água, de acordo com normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), conforme diretrizes e projetos aprovados pelo SAAE;
- e) Hidrante, conforme exigência do Corpo de Bombeiros, ouvido o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE;
- f) Construção do sistema público de coleta de esgoto sanitário, inclusive com estação de bombeamento, se este for necessário para ligação com a rede existente e/ou com a estação de tratamento de esgotos, de acordo com normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), conforme diretrizes e projetos aprovados pelo SAAE;

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

- g) Construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, com postes de concreto, na divisa dos lotes, que passará para a responsabilidade de manutenção direta do empreendedor para a concessionária, conforme normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), por órgão ou entidade pública competente ou concessionária local;
- h) Obras de contenção de encostas, taludes ou aterros, destinadas a evitar desmoronamentos e o assoreamento do leito de águas correntes ou dormentes;
- i) Construção da rede telefônica, de acordo com as normas e os padrões técnicos estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), órgão ou entidade pública competente ou concessionária local;
- j) Execução do projeto paisagístico e de arborização das vias públicas, das áreas verdes, reservas, etc. de acordo com as normas da SAMA e legislação em vigor e sua correta manutenção pelo período de até 02 (dois) anos após a aprovação do loteamento, nos termos da Lei Municipal nº 4.388/2009 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.374/2009, e Decreto Municipal nº 7.749/2012;
- k) Emplacamento das vias com seus respectivos nomes, constantes de lei municipal e conforme padrão da Prefeitura Municipal;
- l) Sinalização viária horizontal e vertical, conforme orientação da Prefeitura Municipal;
- m) Execução de projeto de acessibilidade, permitindo aos portadores de deficiência livre acesso e locomoção.

Parágrafo único. As obras de infraestrutura de que trata este artigo, de acordo com a planilha de serviços anexa, elaborada pelo loteador, conforme ART nº 92221220160079816, no valor de R\$ 1.756.564,64 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) deverão ser executadas no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de expedição do Alvará de Licença para Construção, podendo ser prorrogado uma única vez, com prazo máximo de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 4.388/2009, ficando as obras, objeto da prorrogação, sujeitas a legislação em vigor na data de emissão do novo alvará.

Art. 2º Como garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura pendentes de realização e indicadas no inciso I, do artigo anterior, a loteadora oferece fiança bancária em favor do Município de Garça no valor total de R\$ 2.107.877,00 (dois milhões, cento e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais), na forma do inciso III, § 1º, do artigo 30 da Lei Municipal nº 4.388/2009, com redação pela Lei Municipal nº 4.849/2013.

§ 1º Não iniciadas as obras no prazo do parágrafo único, do artigo 1º, fica sem efeito o presente Decreto.

§ 2º Após o registro imobiliário do Loteamento, a Loteadora deverá apresentar a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento a competente certidão imobiliária.

Art. 3º As áreas do sistema viário, correspondente ao percentual de 27,96%; as áreas institucionais (equipamento público comunitário e equipamento público urbano), correspondente ao percentual de 5,30%, e as áreas verdes, correspondente ao percentual de 20,16%, serão recebidas pela Prefeitura, com matrículas individualizadas, sem ônus para o Município, ficando aprovado o sistema viário de acordo com o projeto que faz parte integrante deste Decreto.

§ 1º As áreas institucionais e as áreas verdes deverão ser executadas pelo loteador, seguindo as diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, correspondendo às seguintes áreas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

- a) Área Institucional, com área total de 4.654,53 m²;
- b) Área Verde, com área total de 17.687,23 m²;

§ 2º As matrículas das áreas de circulação, das áreas institucionais e das áreas verdes serão apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, após o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, sem ônus para o Município, junto ao Departamento Cadastro e Controle de Imóveis, sob pena de revogação do presente Decreto.

Art. 4º As áreas institucionais descritas no artigo anterior deverão ter executados os serviços de terraplanagem e drenagem pelo loteador, deixando-as em condições para implantação dos equipamentos públicos, sob pena de revogação do presente Decreto.

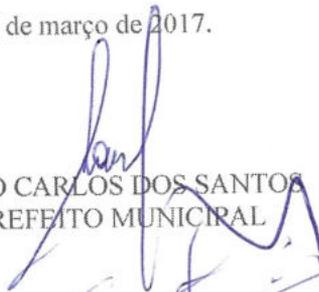
Art. 5º O loteador fica obrigado a implantar o loteamento nos exatos termos do projeto aprovado pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal, bem como cumprir as exigências técnicas constantes do Certificado expedido pelo GRAPROHAB – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, as quais fazem parte deste Decreto, além daquelas eventualmente emitidas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

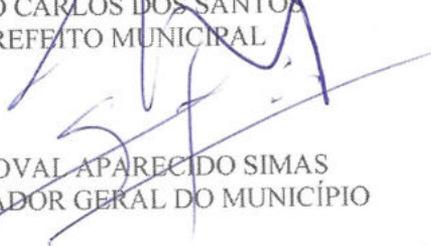
Art. 6º O loteador fica obrigado, ainda, a observar todas as normas e exigências da legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

Art. 7º Fica instituída Área Especial de Interesse Social o loteamento "Jardim Vista Verde", aprovado através deste Decreto, destinada predominantemente à implantação do programa para construção de habitações sociais "MINHA CASA MINHA VIDA"

Art. 8º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de março de 2017.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
PJ.


ZILDA MÁRQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS



Processo nº 6853/2017

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 001/2017
DECRETO Nº 8.515/2017 - APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO
“JARDIM VISTA VERDE”.

CONCEDIDO À: CAP ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Obras e Serviços de Infra-estruturas à Executar:

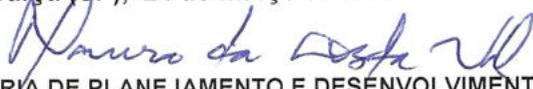
- a) Execução das vias de circulação do loteamento, compreendendo: terraplenagem das respectivas pistas de rolamento e passeios, muros de arrimo respectivos, meios-fios, sarjetas, obras de arte corrente da infraestrutura urbana, drenagem profunda, sub-base, base, imprimação, pintura de ligação e pavimentação asfáltica ou bloqueto, a ser executada de acordo com projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Garça;
- b) Demarcação dos lotes, quadras e logradouros com colocação de marcos de concreto nos pontos de alinhamento e nivelamento respectivos;
- c) Rede de escoamento das águas pluviais, compreendendo as galerias, bocas de lobo, com grade metálica, poços de visita e respectivos acessórios de drenagem pluvial, conforme memorial descritivo;
- d) Construção do sistema público de abastecimento de água, de acordo com normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), conforme diretrizes e projetos aprovados pelo SAAE;
- e) Hidrante, conforme exigência do Corpo de Bombeiros, ouvido o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE;
- f) Construção do sistema público de coleta de esgoto sanitário, inclusive com estação de bombeamento, se este for necessário para ligação com a rede existente e/ou com a estação de tratamento de esgotos, de acordo com normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), conforme diretrizes e projetos aprovados pelo SAAE;
- g) Construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, com postes de concreto, na divisa dos lotes, que passará para a responsabilidade de manutenção direta do empreendedor para a concessionária, conforme normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), por órgão ou entidade pública competente ou concessionária local;
- h) Obras de contenção de encostas, taludes ou aterros, destinadas a evitar desmoronamentos e o assoreamento do leito de águas correntes ou dormentes;
- i) Construção da rede telefônica, de acordo com as normas e os padrões técnicos estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), órgão ou entidade pública competente ou concessionária local;
- j) Execução do projeto paisagístico e de arborização das vias públicas, das áreas verdes, reservas, etc. de acordo com as normas da SAMA e legislação em vigor e sua correta manutenção pelo período de até 02 (dois) anos após a aprovação do loteamento, nos termos da Lei Municipal nº 4.388/2009 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.374/2009, e Decreto Municipal nº 7.749/2012;
- k) Emplacamento das vias com seus respectivos nomes, constantes de lei municipal e conforme padrão da Prefeitura Municipal;
- l) Sinalização viária horizontal e vertical, conforme orientação da Prefeitura Municipal;
- m) Execução de projeto de acessibilidade, permitindo aos portadores de deficiência livre acesso e locomoção.

§ 1º As áreas institucionais e as áreas verdes deverão ser executadas pelo loteador, seguindo as diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, correspondendo às seguintes áreas:

- a) Área Institucional, com área total de 4.654,53 m²;
- b) Área Verde, com área total de 17.687,23 m²;

LOCAL : PROLONGAMENTO DA RUA BRASIL – DISTRITO DE JAJÁ – OUTRORA
ESTRADA MUNICIPAL GAR-147.

Garça (SP), 24 de março de 2017.


SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Engenheiro Civil e Sanitarista

Registro Nacional - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia nº 141236205-8



| | |
|---------------------|--|
| Obra | LOTEAMENTO JARDIM VISTA VERDE |
| Tipo de obra | 1 - Construção Civil |
| Endereço da obra | Avenida Brasil Prolongamento - Distrito de Jafa - Garça/SP |
| Preços expressos em | R\$ (REAL) |

| Código | Descrição | Un. | Quantidade orçada | Preço unitário | Preço total |
|-------------------|--|--------|-------------------|----------------|---------------------|
| 01 | INFRA ESTRUTURA | | | | 1.756.564,64 |
| 01.001 | TERRAPLENAGEM - MOVIMENTO DE TERRA | | | | 60.305,20 |
| 01.001.000.001 | SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE | m2 | 20.001,80 | 0,30 | 6.000,54 |
| 01.001.000.002 | Preparo / Limpeza do terreno (Desmatamento, retirada de entulho e etc.) | m2 | 87.772,00 | 0,24 | 21.477,48 |
| 01.001.000.003 | CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, - BOTA FORA | m3 | 4.881,45 | 1,19 | 5.799,83 |
| 01.001.000.004 | TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL, DMT 800 A 1.000 M - BOTA FORA | m3 | 4.881,45 | 1,49 | 7.253,24 |
| 01.001.000.005 | CORTE E ATERRO COMPENSADO | m3 | 4.076,95 | 4,03 | 16.435,98 |
| 01.001.000.006 | Compactação (Incluindo controle tecnológico) | m3 | 1.630,78 | 1,71 | 2.795,22 |
| 01.001.000.007 | ENSAIOS DE TERRAPLENAGEM - CORPO DO ATERRO | m3 | 1.630,78 | 0,33 | 542,92 |
| 01.002 | REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL | | | 0,00 | 224.537,62 |
| 1.002.000.001 | POÇO PROFUNDO COM A CAPACIDADE MINIMA NOMINAL IQUAL À VAZÃO HORARIA DE PROJETO | Unid . | 1,00 | 85.000,00 | 85.000,00 |
| 1.002.000.002 | RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR PARA ÁGUA / COM TETO CÔNICO | cj | 1,00 | 54.360,30 | 54.360,30 |
| 1.002.000.003 | ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 1A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA | m3 | 2.160,00 | 6,41 | 13.847,97 |
| 1.002.000.004 | REATERRO DE VALA/CAVA SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO , UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA E COMPACTADOR VIBRATORIO COM MATERIAL REAPROVEITADO | m3 | 2.572,77 | 10,08 | 25.944,48 |
| 1.002.000.005 | ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 50 MM - PARA AGUA. | m | 1.935,00 | 10,45 | 20.217,80 |
| 1.002.000.006 | ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 150 MM - (OU RPVC, OU PVC DEFOFO, OU PRFV) - PARA AGUA. | m | 290,00 | 35,30 | 10.235,91 |
| 1.002.000.007 | RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM - FORNECIMENTO, INSTALACAO, ESCAVACAO E REATERRO | m | 1.523,00 | 2,88 | 4.391,79 |
| 1.002.000.008 | LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2" | un | 238,00 | 15,52 | 3.692,71 |
| 1.002.000.009 | Hidrante de coluna FºFº completo 100mm - Passeio Publico | un | 2,00 | 3.061,52 | 6.123,03 |
| 1.002.000.010 | REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO | un | 2,00 | 98,10 | 196,21 |
| 1.002.000.011 | REGISTRO GAVETA 4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO | un | 1,00 | 356,39 | 356,39 |
| 1.002.000.012 | Caixa de Inspeção p/ Registros 50x50x50 | un | 3,00 | 57,01 | 171,04 |
| 01.003 | REDE COLETORA DE ESGOTO SANITARIO | | | | 151.406,47 |
| 01.003.000.001 | ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 1A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA | m3 | 4.285,41 | 6,41 | 27.474,18 |
| 01.003.000.002 | REATERRO DE VALA/CAVA SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO , UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA E COMPACTADOR VIBRATORIO COM MATERIAL REAPROVEITADO | m3 | 4.717,57 | 10,08 | 47.573,20 |
| 01.003.000.003 | RAMAL PREDIAL DE ESGOTO EM TUBO PVC ESGOTO DN 100MM - FORNECIMENTO, INSTALACAO, ESCAVACAO E REATERRO | m | 1.666,00 | 6,49 | 10.815,48 |
| 01.003.000.004 | TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - | m | 1.531,10 | 14,14 | 21.656,98 |
| 01.003.000.005 | ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 100 MM - (OU RPVC, OU PVC DEFOFO, OU PRFV) - | m | 1.060,10 | 18,68 | 19.805,41 |
| 01.003.000.006 | POCO VISITA ESG SANIT ANEL CONC PRE-MOLD PROF=1,70M C/ TAMPÃO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUV IAL/ESGOT | un | 31,00 | 776,81 | 24.081,22 |
| 01.003.001 | ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E REDE DE RECALQUE P/ LANÇAMENTO NO PV DE DESCARGA | | | | 43.172,28 |
| 01.003.001.001 | ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA | m3 | 92,80 | 6,41 | 594,95 |



| | |
|---------------------|--|
| Obra | LOTEAMENTO JARDIM VISTA VERDE |
| Tipo de obra | 1 - Construção Civil |
| Endereço da obra | Avenida Brasil Prolongamento - Distrito de Jafa - Garça/SP |
| Preços expressos em | R\$ (REAL) |

| | | | | | |
|----------------|--|----|-----------|-----------|-------------------|
| 01.003.001.002 | REATERRO DE VALA/CAVA SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO , UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA E COMPACTADOR VIBRATORIO COM MATERIAL REAPROVEITADO | m3 | 85,15 | 10,08 | 858,67 |
| 01.003.001.003 | LASTRO DE CONCRETO FCK = 10 Mpa | m3 | 1,15 | 10,50 | 12,07 |
| 01.003.001.004 | CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO. | m3 | 3,90 | 162,80 | 634,92 |
| 01.003.001.005 | ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X39CM | m2 | 8,00 | 26,41 | 211,26 |
| 01.003.001.006 | VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 19 CM | m | 8,00 | 7,27 | 58,15 |
| 01.003.001.007 | CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO | m3 | 1,20 | 93,34 | 112,01 |
| 01.003.001.008 | ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA Q-335 (ACO CA-60 8MM C/15CM) 5.37KG/M² | kg | 167,00 | 8,28 | 1.383,26 |
| 01.003.001.009 | AÇO CA-50A BITOLA 10mm | kg | 16,00 | 13,92 | 222,78 |
| 01.003.001.010 | AÇO CA-50A BITOLA 8,0mm | kg | 13,00 | 0,62 | 8,06 |
| 01.003.001.011 | AÇO CA-50A BITOLA 6,3mm | kg | 15,00 | 0,62 | 9,29 |
| 01.003.001.012 | Armação aço CA- 60 , Ø 5mm | kg | 6,00 | 0,16 | 0,99 |
| 01.003.001.013 | Anéis de Concreto Lisos padrão SABESP - Diâmetro de 2000 x 500 x 70 mm | un | 10,00 | 236,95 | 2.369,50 |
| 01.003.001.014 | Anteparo em PVC de Ø 300mm com suporte de fixação | un | 1,00 | 10,17 | 10,17 |
| 01.003.001.015 | ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 100 MM -CLASSE 15 | m | 1,00 | 18,63 | 18,63 |
| 01.003.001.016 | BOMBA SUBMERSIVEL (ABS- SULZER/XFP 81E VX), ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 11 HP, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DE RECALQUE 80MM, HM/Q = 24,85 M / 4,31 L/s A | un | 2,00 | 11.596,72 | 23.193,43 |
| 01.003.001.017 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO (FOFO) C/ JUNTA ELASTICA - DN 100 - INCLUSIVE TRANSPORTE | m | 12,00 | 161,88 | 1.942,58 |
| 01.003.001.018 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO (FOFO) C/ JUNTA ELASTICA - DN 150 - INCLUSIVE TRANSPORTE | m | 2,00 | 178,33 | 356,65 |
| 01.003.001.019 | ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO (FOFO) C/ JUNTA ELASTICA - DN 50 - INCLUSIVE TRANSPORTE | m | 1,00 | 113,58 | 113,58 |
| 01.003.001.020 | CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO | un | 2,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01.003.001.021 | REGITRO DE GAVETA C/ FRANGES PN-10, SERIE METRICA CHATA, HASTE ASCENDENTE, ACIONAMENTO DIRETO COM CABEÇOTE | un | 2,00 | 363,09 | 726,19 |
| 01.003.001.022 | QUADRO DE COMANDO CENTRAL P/ BOMBA DE RECALQUE /- 120X80X25 COM FRANGE COMPLETO C/ INSTALAÇÃO | cj | 1,00 | 3.745,35 | 3.745,35 |
| 01.003.001.023 | TAMPAS EM PLACAS DE CONCRETO MOLDADAS NO LOCAL ESP= 5,00CM | m2 | 5,00 | 28,17 | 140,86 |
| 01.003.001.024 | ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM | m | 36,00 | 38,58 | 1.388,87 |
| 01.003.001.025 | Vergas em bloco canaleta de concreto 14x19x39 p/ Base do Alambrado | m | 36,00 | 7,75 | 278,98 |
| 01.003.001.026 | LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO, INCLUSO LANÇAMENTO E ACABAMENTO | m3 | 0,60 | 42,52 | 25,51 |
| 01.003.001.027 | MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 30 CM BASE X 26 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO" COM EXTRUSORA | m | 19,00 | 20,37 | 387,03 |
| 01.003.001.028 | PAVIMENTACAO INTERTRAVADA COM BLOCOS DE CONCRETO NATURAL | m2 | 30,00 | 36,96 | 1.108,73 |
| 01.003.001.029 | CALÇADA DE CIRCULAÇÃO INTERNA | m2 | 63,00 | 22,85 | 1.439,39 |
| 01.003.001.030 | MURETA - ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=14CM | m2 | 23,00 | 32,24 | 741,41 |
| 01.003.001.031 | PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS | m2 | 8,40 | 128,45 | 1.078,99 |
| 01.004 | REDE DE DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS | | | | 325.002,65 |
| 01.004.000.001 | ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 1A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA | m3 | 10.733,00 | 6,41 | 68.810,30 |
| 01.004.000.002 | REATERRO DE VALA/CAVA SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO , UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA E COMPACTADOR VIBRATORIO COM MATERIAL REAPROVEITADO | m3 | 6.738,28 | 10,08 | 67.950,56 |



| | |
|---------------------|--|
| Obra | LOTEAMENTO JARDIM VISTA VERDE |
| Tipo de obra | 1 - Construção Civil |
| Endereço da obra | Avenida Brasil Prolongamento - Distrito de Jafa - Garça/SP |
| Preços expressos em | R\$ (REAL) |

| | | | | | |
|----------------|--|----|-----------|----------|-------------------|
| 01.004.000.003 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 40CM - TIPO PS-1 | m | 741,00 | 33,06 | 24.497,43 |
| 01.004.000.004 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-1 | m | 1.019,00 | 57,52 | 58.610,94 |
| 01.004.000.005 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 800CM - TIPO PA-1 | m | 305,00 | 92,02 | 28.066,49 |
| 01.004.000.006 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 100CM - TIPO PA-1 | m | 106,00 | 127,07 | 13.469,90 |
| 01.004.000.007 | POCO VISITA PLUVIAL ANEL CONC PRE-MOLD PROF=1,70M C/ TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOT | un | 29,00 | 776,81 | 22.527,59 |
| 01.004.000.008 | BOCA DE LOBO SIMPL EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO | un | 30,00 | 382,86 | 11.485,74 |
| 01.004.000.009 | BOCA DE LOBO DUPLA EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO | un | 16,00 | 702,91 | 11.246,57 |
| 01.004.000.010 | ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM | m | 174,00 | 38,58 | 6.712,86 |
| 01.004.000.011 | Vergas em bloco canaleta de concreto 14x19x39 p/ Base do Alambrado | m | 174,00 | 7,75 | 1.348,41 |
| 01.004.000.012 | MURETA - ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=14CM | m2 | 70,00 | 32,24 | 2.256,46 |
| 01.004.000.013 | PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS | m2 | 8,40 | 128,45 | 1.078,99 |
| 01.004.000.014 | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS | m2 | 750,00 | 9,25 | 6.940,38 |
| 01.005 | PAVIMENTAÇÃO | | | | 630.025,24 |
| 01.005.000.001 | BASE DE SOLO CIMENTO 2% MISTURA EM PISTA, COMPACTACAO 100% PROCTOR NORMAL, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO SOLO | m3 | 7.592,00 | 19,09 | 144.931,28 |
| 01.005.000.002 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE - ASFALTO DILUÍDO CM-30 | m2 | 20.001,80 | 3,77 | 75.406,79 |
| 01.005.000.003 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE | m2 | 20.001,80 | 1,10 | 22.001,98 |
| 01.005.000.004 | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70, BINDER, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE | t | 2.400,22 | 134,16 | 322.013,52 |
| 01.005.000.005 | GUIA E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADAIN LOCO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA | m | 4.024,00 | 16,32 | 65.671,68 |
| 01.006 | REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO | | | | 170.556,06 |
| 01.006.000.001 | POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=11M CARGA NOMINAL NO TOPO 400KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | un | 48,00 | 710,23 | 34.091,01 |
| 01.006.000.002 | TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 45KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO | un | 4,00 | 4.671,98 | 18.687,91 |
| 01.006.000.003 | CABEAMENTO PARA REDE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO | m | 2.200,00 | 46,13 | 101.477,36 |
| 01.006.000.004 | BRACO P/ ILUMINACAO DE RUAS, EM TUBO ACO GALV 3/4", COMP = 1,5M e ACESSORIOS P/FIXACAO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO | cj | 48,00 | 106,53 | 5.113,65 |
| 01.006.000.005 | LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO | cj | 48,00 | 233,04 | 11.186,11 |
| 01.007 | PARCERIA SERVIÇOS DE ESGOTO - MOVIMENTO DE TERRA LAGOA DE TRATAMENTO E TUBULAÇÃO DA REDE | | | | 151.559,14 |
| 01.007.000.001 | ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 1A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA | m3 | 11.377,00 | 6,41 | 72.939,05 |
| 01.007.000.002 | CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, - BOTA FORA | m3 | 14.221,25 | 1,19 | 16.896,78 |



ARQUITETURA
& CONSTRUÇÃO

Orçamento

| | |
|---------------------|--|
| Obra | LOTEAMENTO JARDIM VISTA VERDE |
| Tipo de obra | 1 - Construção Civil |
| Endereço da obra | Avenida Brasil Prolongamento - Distrito de Jafa - Garça/SP |
| Preços expressos em | R\$ (REAL) |

| | | | | | |
|----------------------|--|----|-----------|-------|---------------------|
| 01.007.000.003 | TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL, DMT 800 A 1.000 M - BOTA FORA | m3 | 14.221,25 | 1,49 | 21.131,04 |
| 01.007.000.004 | TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - | m | 3.400,00 | 11,94 | 40.592,27 |
| Total da obra | | | | | 1.756.564,64 |

19/10/2016 - 08:25:31

SIENGE / SOFTPLAN

CAP ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO



CERTIFICADO GRAPROHAB Nº 359/2016

O GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual 52.053, de 13 de agosto de 2.007, expede o presente Certificado de Aprovação de Projeto Habitacional, bem como Termo de Compromisso conforme o disposto no Artigo 15 do referido Decreto, com base no que consta no Protocolo GRAPROHAB nº **14.293**:

Proprietário: **CAP ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**

Endereço: **RUA SILVIO MARINHO, Nº 201 - MARÍLIA - SP**

Empreendimento: **LOTEAMENTO "JARDIM VISTA VERDE"**

Localização: **SÍTIO BOA VISTA I - PARTE A - RUA BRASIL PROL. - GARÇA - SP**

ÁREAS DA GLEBA:

| Especificações | Áreas (m ²) | % |
|---------------------------------------|-------------------------|--------|
| 1. Área de Lotes (nº de lotes: - 236) | 40.880,95 | 46,58 |
| 2. Áreas Públicas | | |
| 2.1. Sistema Viário | 24.549,29 | 27,96 |
| 2.2. Áreas Institucionais | 4.654,53 | 5,30 |
| 2.3. Espaços Livres de Uso Público | | |
| 2.3.1. Áreas Verdes/APP | 17.687,23 | 20,16 |
| 2.3.2. Sistema de Lazer | | |
| 3. Outros (especificar) | | |
| 4. Área Loteada | 87.772,00 | 100,00 |
| 5. Área Remanescente | | |
| 6. Total da Gleba | 87.772,00 | |

O presente Certificado, emitido no âmbito de competência do GRAPROHAB, não implica no reconhecimento de propriedade do terreno, nem exime o interessado do atendimento as demais disposições da legislação vigente, e somente terá validade se acompanhado de uma via do Projeto e Memorial Descritivo carimbados. Este certificado tem validade de 02 anos contados da data de sua expedição. **O presente Certificado substitui o anterior de mesmo número, emitido em 13 de Setembro de 2.016.**



São Paulo, 07 de Fevereiro de 2.017.

REGISTRO CIVIL DE MARÍLIA / SP.
ANTONIO FRANCISCO PARRA / OFICIAL
AUTENTICAÇÃO

01 MAR. 2017

Marcia Milani Canesin
Escritoriente Autorizada

1/5
PAGO R\$ 2,00
Autentico a presente cópia reprográfica
o original a mim apresentado, do que



FKA

CERT.359/16



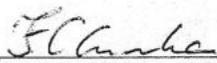
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO



TERMO DE COMPROMISSO Nº 359/2016

O presente Termo de Compromisso composto de 04 folhas é parte integrante do Certificado de Aprovação nº 359/2016 relativo ao Protocolo 14.293, conforme o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 52.053/07. Nesta data o proprietário e o responsável técnico do empreendimento em questão, tomam ciência da obrigatoriedade de cumprimento das condicionantes emitidas pelos órgãos, conforme segue:

SECRETARIA DA HABITAÇÃO – (SH) – Tendo em vista que o Projeto do Loteamento é composto pelos Projetos Urbanístico, de Terraplenagem e de Drenagem, que são interdependentes desde os estudos iniciais até a concepção final dos mesmos, é necessário que estes três projetos sejam aprovados pela Prefeitura Municipal. Observar que a rede de drenagem e o sistema viário (que depende do projeto de terraplenagem) passarão ao domínio e manutenção da Prefeitura Municipal.


FLÁVIO CARDOSO CUNHA
DENISE MARIA CORRÊA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - A retirada do Certificado no GRAPROHAB está condicionada à entrega, por parte do representante legal, de uma via do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA, da Planta Urbanística Ambiental aprovada e das Autorizações, quando necessárias; O proprietário do empreendimento deverá implantar as redes internas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, bem como, implantar uma estação de tratamento de esgoto - ETE com capacidade para receber os esgotos gerados em Jafa, incluindo-se o empreendimento, em parceria com o SAEE conforme Certidão de Diretrizes Básicas emitida pelo próprio SAEE. A ETE e as referidas redes, interligações, reservatórios e demais estruturas deverão estar em condições de operação por ocasião do início da ocupação das unidades residenciais; O sistema de abastecimento e distribuição de água potável deverá estar implantado e em condições de operação por ocasião do início da

CERT.359/16

REGISTRO CIVIL DE MARILIA / SP.
ANTONIO FRANCISCO PARRA / OFICIAL
AUTENTICAÇÃO

01 MAR. 2017

Marcelo Milani Canezin
Escritor Autorizada

Autentico a presente cópia e original a mim apresentada



2/5



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO



ocupação dos lotes. A água de consumo deverá atender aos padrões de potabilidade definidos pela legislação em vigor. As obras deverão ser executadas em estrita concordância com as normas da ABNT, principalmente no tocante à segurança das instalações; A Estação de Tratamento de Esgoto deverá ser mantida em condições operacionais adequadas, de modo a evitar a emissão de substâncias odoríferas para a atmosfera, em quantidades que possam causar inconvenientes ao bem-estar público; Os resíduos sólidos gerados no gradeamento e na caixa de areia, deverão ser adequadamente dispostos, de modo a não causar danos ao meio ambiente ou risco à saúde pública; Deverá ser previsto sistema de atendimento emergencial, em casos de quedas prolongadas de energia elétrica ou de quebras de equipamentos, de modo a evitar o transbordamento de esgoto para fora das unidades; Não poderá ocorrer o lançamento de águas pluviais na rede de esgoto, de modo a sobrecarregar a Estação Elevatória de Esgotos; As unidades deverão ser devidamente cercadas e sinalizadas, permitindo a entrada apenas de pessoas autorizadas; Os resíduos sólidos (resíduos domiciliares) gerados no empreendimento deverão ser coletados e dispostos adequadamente a fim de evitar problemas de poluição ambiental. A análise e aprovação no âmbito da CETESB referem-se à Licença Prévia e à Licença de Instalação. O presente empreendimento deverá ter suas obras de implantação iniciadas em um prazo máximo de 2(dois) anos, contados a partir da data de emissão do presente Certificado, sob pena de caducidade da aprovação concedida, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, alterado pelo Decreto nº 47.397/2002. Após a implantação da infraestrutura e antes da ocupação do empreendimento, o interessado deverá requerer a Licença de Operação à CETESB, conforme disposto no Artigo 62 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, alterado pelo Decreto nº 47.397/2002. Conforme disciplina o disposto no artigo 6º da Resolução SMA nº 31/09, as áreas definidas como área verde e sistema de lazer poderão ter destinado o limite máximo de 30% para ajardinamento e instalação de equipamentos esportivos e de lazer

REGISTRO CIVIL DE MARÍLIA / SP.
ANTONIO FRANCISCO PARRA / OFICIAL
AUTENTICAÇÃO
01 MAR. 2017
PAGO R\$330
Me 2017

Marcela Mileni Canezin
Escrevente Autorizada

Válido somente c/ selo de autenticidade

Autentico a presente cópia reprografiada conforme o original a mim apresentado, do que dou fé

0562AB0076522

MARGARITA SHATKOVSKY
CÉLIA REGINA B. PALIS POETA



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - GLOBAL

CRONC

IDENTIFICAÇÃO

Construtora: CAP ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
 Empreendimento: LOTEAMENTO JARDIM VISTA VERDE
 Endereço: Avenida Brasil Prolongamento - Distrito de Jataí - Garças/SP

CRONOGRAMA - INFRAESTRUTURA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS | VALOR DOS SERVIÇOS (R\$) | PESO % | EXECUTADO % | SERVIÇOS A EXECUTAR | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------|--|--------------------------|---------------|-------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------|
| | | | | | MES - 1 SIMPL. % ACUM. % | MES - 2 SIMPL. % ACUM. % | MES - 3 SIMPL. % ACUM. % | MES - 4 SIMPL. % ACUM. % | MES - 5 SIMPL. % ACUM. % | MES - 6 SIMPL. % ACUM. % | MES - 7 SIMPL. % ACUM. % | | | | | | | | |
| 1 | TERRAPLENAGEM - MOVIMENTO DE TERRA | R\$80.595,20 | 3,43 | | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 45,00 | 25,00 | 70,00 | 15,00 | 85,00 | 10,00 | 95,00 | 5,00 | 100,00 | 20,00 | 100,00 | |
| 2 | REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL | R\$224.537,62 | 12,78 | | | | | | | | | | | | | | 15,00 | 15,00 | 35,00 |
| 3 | REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO | R\$151.409,47 | 8,62 | | | | | | | | | | | | | | 10,00 | 10,00 | 22,00 |
| 4 | ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E REDE DE RECALQUE P/ LANÇAMENTO NO PIV DE DESCARGA | R\$43.172,28 | 2,46 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5 | REDE DE DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAS | R\$325.002,65 | 18,50 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6 | PAVIMENTAÇÃO | R\$830.025,24 | 35,87 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7 | REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO | R\$170.556,06 | 9,71 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8 | PARCERIA SERVIÇOS DE ESGOTO - MOVIMENTO DE TERRA LAGOA DE TRATAMENTO E TUBULAÇÃO DA REDE | R\$151.559,14 | 8,63 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | | R\$1.756.564,64 | 100,00 | | 0,69 | 0,69 | 0,86 | 1,55 | 0,86 | 2,41 | 0,51 | 2,92 | 0,34 | 3,26 | 2,95 | 6,21 | 3,59 | 9,80 | |

MARILIA - 19/10/2016
 Local e data


 CAP ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA



GRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - GLOBAL

IDENTIFICAÇÃO

Construtora: CAP ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
 Empreendimento: LOTEAMENTO JARDIM VISTA VERDE
 Endereço: Avenida Brasil Prolongamento - Distrito de Jataí - Garça/SP

CRONOGRAMA - INFRAESTRUTURA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS | VALOR DOS SERVIÇOS (R\$) | PESO % | MÊS - 8 | | MÊS - 9 | | MÊS - 10 | | MÊS - 11 | | MÊS - 12 | | SERVIÇOS A EXECUTAR | | SERVIÇOS A EXECUTAR | | MÊS - 14 | | MÊS SIMPL. % |
|--------------|---|--------------------------|---------------|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------|---------|--------------|
| | | | | SIMPL. % | ACUM. % | SIMPL. % | ACUM. % | SIMPL. % | ACUM. % | SIMPL. % | ACUM. % | |
| 1 | TERRAPLENAGEM - MOVIMENTO DE TERRA | R\$50.395,20 | 3,43 | | 100,00 | | 100,00 | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL | R\$224.537,62 | 12,78 | 15,00 | 50,00 | | 60,00 | 15,00 | 15,00 | 75,00 | 15,00 | 90,00 | 10,00 | 100,00 | | | | | | |
| 3 | REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E REDE DE RECALQUE P/ LANÇAMENTO DO P/ DE ESGOTO | R\$191.406,47 | 8,62 | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 25,00 | 15,00 | 15,00 | 40,00 | 15,00 | 55,00 | 15,00 | 70,00 | 10,00 | 80,00 | 10,00 | 90,00 | 5,00 | |
| 4 | LANÇAMENTO DO P/ DE ESGOTO | R\$413.172,28 | 2,46 | | | 25,00 | 25,00 | 20,00 | 45,00 | 15,00 | 60,00 | 15,00 | 75,00 | 10,00 | 85,00 | 30,00 | 95,00 | 10,00 | 5,00 | |
| 5 | REDE DE PREVENÇÃO E ÁGUAS PLUVIAS | R\$523.022,65 | 16,50 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6 | PAVIMENTAÇÃO | R\$830.029,24 | 33,67 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7 | REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO | R\$170.596,06 | 9,71 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8 | PARCERIA SERVIÇOS DE ESGOTO - MOVIMENTO DE TERRA LAGOA DE TRATAMENTO E TUBULAÇÃO DA REDE | R\$151.559,14 | 8,63 | 15,00 | 37,00 | 15,00 | 52,00 | 15,00 | 67,00 | 18,00 | 85,00 | 10,00 | 95,00 | 5,00 | 100,00 | 100,00 | 3,98 | 100,00 | 4,25 | |
| TOTAL | | R\$1.756.564,64 | 100,00 | 4,50 | 14,30 | 4,05 | 18,35 | 5,00 | 23,35 | 5,13 | 28,48 | 5,65 | 34,13 | 5,24 | 39,37 | 3,98 | 43,25 | 4,25 | | |

MARILIA - 19/10/2016
 Local e data

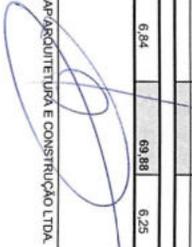
IDENTIFICAÇÃO

Construtora: CAP ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
 Empreendimento: LOTEAMENTO JARDIM VISTA VERDE
 Endereço: Avenida Brasil Prolongamento - Distrito de Jafa - Garça/SP

CRONOGRAMA - INFRAESTRUTURA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS | VALOR DOS SERVIÇOS (R\$) | PESO % | MÊS - 15 | | MÊS - 16 | | MÊS - 17 | | MÊS - 18 | | MÊS - 19 | | MÊS - 20 | | MÊS - 21 | | MÊS - 22 | | |
|--------------|--|--------------------------|--------|------------------------|---------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|
| | | | | ACUM. % | SIMPL. % | ACUM. % | SIMPL. % | ACUM. % | SIMPL. % | ACUM. % | SIMPL. % | ACUM. % | SIMPL. % | ACUM. % | SIMPL. % | ACUM. % | SIMPL. % | ACUM. % | SIMPL. % | ACUM. % |
| 1 | TERRAPLENAGEM - MOVIMENTO DE TERRA | R\$50.305,20 | 3,43 | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | |
| 2 | REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL | R\$224.537,62 | 12,78 | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | |
| 3 | REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO | R\$151.406,47 | 8,62 | 95,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | |
| 4 | ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E REDE DE RECALQUE P/ LANÇAMENTO NO PIV DE DESCARGA | R\$43.172,28 | 2,46 | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | |
| 5 | REDE DE DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS | R\$25.002,95 | 1,50 | 65,00 | | 80,00 | | 10,00 | | 90,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | |
| 6 | PAVIMENTAÇÃO | R\$50.025,24 | 3,07 | | | | | 13,00 | | 13,00 | | 20,00 | | 35,00 | | 47,00 | | 59,00 | | |
| 7 | REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO | R\$170.595,06 | 9,71 | | | | | | | | | 15,00 | | 12,00 | | 12,00 | | 15,00 | | |
| 8 | PARCERIA SERVIÇOS DE ESGOTO - MOVIMENTO DE TERRA LAGOA DE TRATAMENTO E TUBULAÇÃO DA REDE | R\$151.559,14 | 8,63 | | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | 100,00 | | |
| TOTAL | | | | R\$1.756.564,64 | 100,00 | 47,50 | 3,21 | 50,71 | 6,51 | 57,22 | 5,82 | 63,04 | 6,84 | 69,88 | 6,25 | 76,13 | 5,76 | 81,89 | 6,94 | 86,73 |

MARILIA - 19/10/2016
 Local e data


 CAP ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO/PGM Nº 160/2016

Garça, 24 de outubro de 2016.

O MUNICÍPIO DE GARÇA, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ sob nº 44.518.371/0001-35, neste ato representado pelo Procurador que a presente subscreve;

Considerando o pedido efetuado por Vossa Senhoria, nos autos do Processo nº 33.365, datado de 19 de outubro de 2016, solicitando a aprovação definitiva desta Prefeitura Municipal para a implantação do Empreendimento Loteamento Jardim Vista Verde (loteamento de interesse social);

Considerando o contido no artigo 30 da Lei Municipal nº 4.388/2009.

RESOLVE:

NOTIFICAR Vossa Senhoria para que indique a garantia de execução das obras de infraestrutura do loteamento a ser implantado no Município, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 4.388/2009.

Atenciosamente,


DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurador

24/10/2016

Recebido

Contra Assessoria Jurídica

A
Empresa "CAP Arquitetura e Construção Ltda."
Rua Sílvio Marinho nº 201
Marília/SP
CEP 17.516-020

Carol Juridico

De: "Silvio - Cap" <silvio@caparquiteturaeconstrucao.com.br>
Para: "Carol Juridico" <caroljuridico@garca.sp.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 28 de novembro de 2016 14:48
Anexar: ATT00015.txt
Assunto: Lida: Notificação Prefeitura Municipal de Garça (loteamento "Jardim Vista Verde")
Sua mensagem

Para: silvio@caparquiteturaeconstrucao.com.br
Assunto: Notificação Prefeitura Municipal de Garça (loteamento "Jardim Vista Verde")
Enviada: 28/11/2016 10:05

foi lida em 28/11/2016 12:45.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO/PGM Nº 182/2016

CÓPIA

O MUNICÍPIO DE GARÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.518.371/0001-35, neste ato representado pelo Procurador que a presente subscreve;

Considerando o contido no Processo nº 33.365, datado de 19 de outubro de 2016, por meio do qual essa empresa solicita a aprovação definitiva do projeto para implantação do loteamento “Jardim Vista Verde”, destinado a família de baixa renda, situado à Rua Brasil – prolongamento s/n, antiga estrada Municipal GAR 167, Sítio Boa Vista, Distrito de Jafa;

Considerando que, embora tenha sido aprovado o projeto pela Secretaria Municipal de Planejamento e desenvolvimento Urbano, esta Procuradoria constatou algumas irregularidades no projeto, tais como: 1) Destinação de área verde de apenas 10% (dez por cento), a qual deveria ser de 20% (vinte por cento), nos termos do artigo 10, inciso I, da Lei Municipal nº 4.388/2009; 2) Destinação de área institucional/e ou lazer de apenas 4,98% (quatro vírgula noventa e oito por cento), a qual deveria ser de, no mínimo, 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 10, inciso II, da Lei Municipal nº 4.388/2009 e 3) Área institucional 1, apresenta um círculo de raio inferior a 15 (quinze) metros, contrariando, portanto, o disposto no artigo 11, inciso I, da Lei Municipal nº 4.388/2009.

RESOLVE:

NOTIFICAR Vossa Senhoria para que, **IMEDIATAMENTE**, regularize o projeto para implantação do loteamento “Jardim Vista Verde”, conforme apontamentos acima mencionados, para posterior análise do pedido de aprovação definitiva do loteamento.

Atenciosamente;

Garça, 24 de novembro de 2016.


DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurador


FABRICIO TAMURA
Procurador Geral do Município

À
Empresa “CAP – Arquitetura e Construção Ltda.”
Rua Silvio Marinho nº 201
Marília/SP

Carol Juridico

De: "Carol Juridico" <caroljuridico@garca.sp.gov.br>
Para: <silvio@caparquiteturaeconstrucao.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 28 de novembro de 2016 10:05
Anexar: Notificação CAP.jpeg
Assunto: Notificação Prefeitura Municipal de Garça (loteamento "Jardim Vista Verde")
Bom dia.

Conforme combinado com o Procurador (Dr. Daniel), segue em anexo a Notificação/PGM/Nº 182/2016, referente a regularização do projeto para implantação do loteamento "jaridm Vista verde".

Att.

Carolina



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

lotador

LEI N.º 5.373/2020

DÁ DENOMINAÇÃO ÀS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO “JARDIM VISTA VERDE”

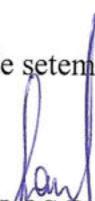
O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º As vias públicas localizadas no “Jardim Vista Verde”, neste Município, Distrito de Jafa, aprovado através do Decreto Municipal nº 8.515/2017, passam a ter as seguintes denominações:

- I. Rua Gabriel Ferreira de Araújo (outrora Rua 1);
- II. Rua José Antônio Xavier (outrora Rua 2)
- III. Rua João Scaquette (outrora Rua 3);
- IV. Rua Antônio Ribeiro (outrora Rua 4);
- V. Rua Marcos Antônio dos Santos (outrora Rua 5);
- VI. Rua Augusto Bucher (outrora Rua 6);
- VII. Prolongamento da Rua Marcolino Bonfim (outrora Rua 7);
- VIII. Prolongamento da Rua Joaquim Pereira (outrora Rua 8).

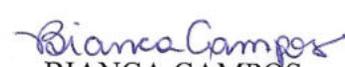
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 09 de setembro de 2020.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
zmc.


BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS